



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2018, PARA ADITIVAR DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO NOS TERMOS DO INEXIGIBILIDADE Nº012/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF E A EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento de 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo de Contrato Nº 012/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, com CNPJ. Nº 29.578.965/0001-48, sediada Vila Americana, Belterra-PA, representada neste ato pela Sra. (a) Regia Eduarda da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 823.476.462-49, Secretária Municipal interina de Administração, Finanças e Planejamento, designada através da portaria nº 172/2022 residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS** estabelecida na Av. Mendonça Furtado nº 2188, bairro de Aparecida Santarém Pará, inscrita no CNPJ nº 31.417.848/0001-44 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. José Maria Ferreira Lima, brasileiro, portador da OAB nº 5346, celebram o presente **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato 002/2018, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 009/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Contrato nº 012/2018, relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA**, com fundamento no inciso Art. 58, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48

Item	Objeto	Quantidade contrato/unid.	Valor unit. no contrato	Valor da unid. do 4º aditivo	Valor após revisão índice IGP-M	Valor total do 5º termo aditivo
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA	12 MESES	R\$ 14.600,00	R\$ 16.352,00	R\$ 17.668,65	R\$ 212.023,80
Valor do aditivo: R\$ 212.023,80 (duzentos e doze mil, vinte e três reais e oitenta centavos)						

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na unidade mês, na qualidade de contrato continuado, resultando no acréscimo de **R\$ 212.023,80 (duzentos e doze mil, vinte e três reais e oitenta centavos)** do contrato, na forma do § 1º, do art. 65 e 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada **R\$ 212.023,80 (duzentos e doze mil, vinte e três reais e oitenta centavos)**, passando o contrato continuado a ter o valor Global reajustado para **R\$ 963.047,80 (novecentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FUNCIONAL: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF **CAT. ECON.** 3.3.90.35.00 SERVIÇO DE PESSOAS JURIDICAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48

2.2- Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2022, passa a ter sua vigência prorrogada por 12 meses, a contar de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 26 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF
CNPJ. Nº 029.578.965/0001-48
CONTRATANTE

LIMA, BRITO, FERREIRA E
PIAZZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
